

RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 01/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

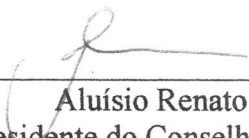
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Plano Municipal da Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses para o ano de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 25 de janeiro de 2023.


Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



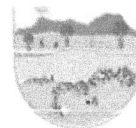
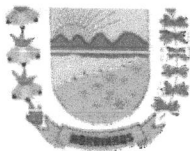
morrinhos.ce.gov.br



RUA: JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 02/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

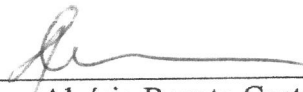
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Portaria que estabelece critérios para a concessão de incentivo financeiro para os Agentes comunitários de Saúde- ACS do Município de Morrinhos.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 25 de janeiro de 2023.


Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



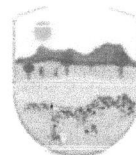
morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 03/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a 3ª Relatório Quadrimestral de 2022

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 27 de fevereiro de 2023.

Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 04/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

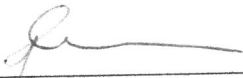
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Solicitação de credenciamento de 02 (duas) novas equipes de Saúde Bucal para as localidades de Bela Vista e Bom Princípio.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 13 de março de 2023.



Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



BUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 05/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

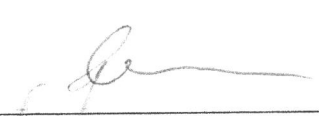
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Realização da 9ª Conferência Municipal de saúde

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 13 de Março de 2023.



Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



euvideria@morrinhos.ce.gov.br



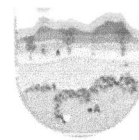
morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 82550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 06/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

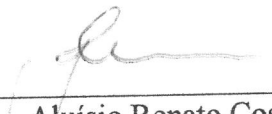
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de saúde

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 13 de Março de 2023.



Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 07/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

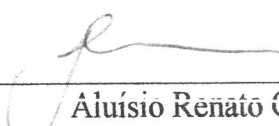
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Portaria que institui as comissões Organizadoras da 9ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 13 de Março de 2023.



Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



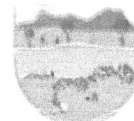
morrinhos.ce.gov.br



BUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 08/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;


CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o sem ressalvas a distribuição dos saldos remanescentes das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, referentes à convênios anteriores e/ou repasses em anos anteriores a 2018, conforme o Art. 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme plano de trabalho em anexo.

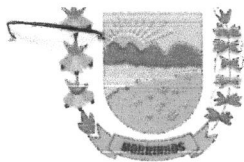
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 13 de Março de 2023.



Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 09/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

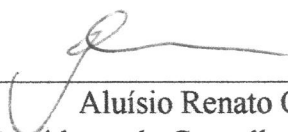
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

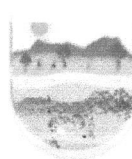
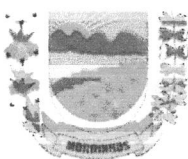
Art. 1º- Aprovar a Plano de Contingência Municipal para resposta às emergências em Saúde pública pelo coronavírus SARS COV 2 (COVID-19) e demais síndromes respiratórias.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 03 de abril de 2023.



Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 10/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

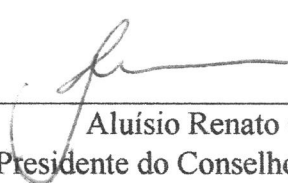
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua **5ª Reunião Ordinária**, realizada em 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **1º Relatório Quadrimestral de 2023**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 29 de maio de 2023.


Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



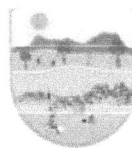
morrinhos.ce.gov.br



RUA: JOSÉ IBIAPINA BOGHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



ENPJ: 07.566.920/0001-10



RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 11/2023

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;


CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua **5ª Reunião Ordinária**, realizada em 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **Relatório Anual de Gestão de 2022**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 29 de maio de 2023.



Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 12/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

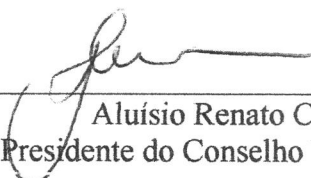
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua **6ª Reunião Ordinária**, realizada em 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Convênio com o Estado do Ceará para aquisição de ambulância.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 31 de agosto de 2023.



Aluisio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS

Resolução nº. 13/2023

Ô conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

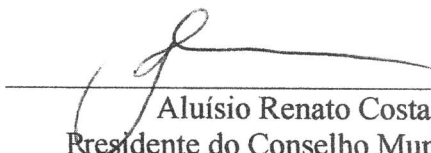
CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a 2ª Relatório Quadrimestral de 2023

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 27 de setembro de 2023.


Aluísio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



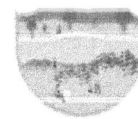
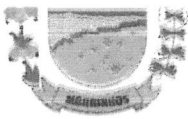
morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA BOCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP. 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

**RESOLUÇÃO DO CMS DE MORRINHOS****Resolução nº. 14/2023**

O conselho Municipal de Saúde de Morrinhos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 07/1993, Reformulada pela Lei nº 91/2000:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Morrinhos, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;


CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na sua **8ª Reunião Ordinária**, realizada em **27 de outubro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **Solicitação de Unidade Odontológica Móvel**

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos-CE, 27 de outubro de 2023.



Alúcio Renato Costa Galdino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

